

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Gertrudes.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Santa Gertrudes tornam público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no **(Anexo I)**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santa Gertrudes.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 02 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas. Tais recursos

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



estarão sujeitos aos percentuais mínimos obrigatórios das ações afirmativas conforme a IN MINC nº 10/2023.

2.3 Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00, (três mil reais) por 06 (seis) meses consecutivos, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil) por projeto.

Sobre o valor repassado pelo Município ao(à) agente cultural, a título de fomento, não incidirão tributos, por se tratar de transferência de recursos sem caráter remuneratório direto.

Parágrafo único. A não incidência tributária de que trata o caput restringe-se ao repasse originário do fomento, permanecendo de responsabilidade do(a) agente cultural o recolhimento de todos os tributos eventualmente incidentes sobre contratações de terceiros, prestação de serviços, aquisição de bens ou quaisquer outras despesas realizadas no âmbito da execução do projeto.

O valor total deste edital é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11.001 - SECRETARIA DA CULTURA
0476 - PNAB LEI ALDIR BLANC
11.001.13.392.0024.2.779.3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A
Pessoa Física
0477 - PNAB LEI ALDIR BLANC
11.001.13.392.0024.2.779.3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas
0478 - PNAB LEI ALDIR BLANC
11.001.13.392.0024.2.779.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições
01.100.0121.0486 - PNAB - CICLO 2

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições neste edital são gratuitas e serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

O prazo para inscrição está estabelecido no item 12 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Santa Gertrudes e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

III – Microempresas;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **(Anexo VI)**.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I. Cadastros Estaduais de Cultura;

II. Cadastros Municipais de Cultura;

III. Cadastro Distrital de Cultura;

IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

É permitida a participação de pessoas menores de 18 (dezoito) anos como proponentes, desde que devidamente representadas ou assistidas por seus responsáveis legais, nos termos da legislação civil vigente.

Parágrafo único. Deverá ser apresentada, no ato da inscrição, documentação comprobatória da representação ou assistência legal, conforme o caso.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve acessar o site da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes na aba PNAB – Ciclo 2 - <https://www.santagertrudes.sp.gov.br/servicos/cultura/> para baixar os anexos e deverá encaminhar por meio do endereço eletrônico exclusivo sua inscrição pnabsantagertrudes@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de Inscrição que constitui o Plano de Trabalho/Projeto preenchido (**Anexo II**) - PDF;
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação de no mínimo 02 anos de atuação com atividade mínima de 04 ações por ano; com fotos, artes de divulgação, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios... (**Anexo II**);
- c) Indicar no ato da inscrição, a numeração correspondente ao cadastro em pelo menos um dos órgãos listados no item 2.5 deste edital no Anexo II.
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (**Anexo II**).
- e) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo VII**) ou de pessoa com deficiência (**Anexo VIII**), se for concorrer às cotas - JPEG ou PDF;
- f) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ (**Anexo VI**) - JPEG ou PDF;
- g) Comprovante de endereço atual - JPEG ou PDF;
- h) Declaração assinada pelo titular do imóvel e pelo agente cultural (**Anexo X**), caso necessário – JPEG ou PDF;

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.2 Menores de 18 anos podem participar dos editais como ficha técnica, desde que autorizados pelos responsáveis legais e que tenham experiência comprovada na função a ser exercida no projeto.

4.3 Para PCD's ou qualquer tipo de mobilidade reduzida, deficiência intelectual e/ou em vulnerabilidade social, serão aceitas inscrições de proponentes de forma presencial e/ou oral por meio de vídeos.

I – as inscrições presenciais poderão ser realizadas, dentro do período de inscrição, no Centro Cultural “Isidoro Demarchi”, localizado na Rua 01, nº 790 – Centro – Santa Gertrudes, de segunda à sexta, das 08h30 às 16h30;

II – as inscrições orais em vídeos, poderão ser enviadas para o e-mail pnabsantagertrudes@gmail.com;

III – Para mais informações e apoio para realizar e efetivar as inscrições de proponentes com os perfis do item 4.4, poderão entrar em contato pelo número (19) 3545-4488 ou no endereço informado no subitem I do Item 4.4;

IV – Para proponentes que necessitem destes meios de inscrição, deverão apresentar o **(Anexo VIII - Declaração para Pessoa com Deficiência)**.

5. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o **(Anexo II - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho)**, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Santa Gertrudes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **(Anexo II)** indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Na hipótese de cobrança de ingressos, venda de produtos ou exploração de outras fontes de receita relacionadas à execução do projeto, os recursos provenientes dessas atividades deverão ser integralmente revertidos para a própria iniciativa artístico-cultural, conforme previsto no plano de trabalho, com indicação, na planilha orçamentária do Plano de Trabalho, da previsão de arrecadação e dos itens de despesa que serão custeados com esses recursos, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da execução do projeto.

5.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, no mínimo 01 ação bimestral durante os meses de recebimento do recurso, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Santa Gertrudes.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção avaliará os projetos. Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados, com notória experiência na área cultural e de análise de projetos com a previsão de registro em ata das atividades realizadas.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **(Anexo III)** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 6.5.

6.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso **(Anexo IX)** destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabsantagertrudes@gmail.com no prazo descrito no item 12 deste edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB que esteja aberto e tenha projetos suplentes ou para a abertura de novo Edital de Chamamento Público.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo descrito no item 12 deste edital após a publicação do resultado final de seleção, para o e-mail pnabsantagertrudes@gmail.com os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **PESSOA JURÍDICA**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - Documentos pessoais do proponente (RG e CPF) - JPEG ou PDF;

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

III - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

VI – Certidão negativa de débitos estaduais;

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=61861;>

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



VII - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais - expedidas pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes;

E-mail para solicitação: protocolo@santagertrudes.sp.gov.br

VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **PESSOA FÍSICA**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - Documentos pessoais do proponente (RG e CPF) - JPEG ou PDF;

II - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

III - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=61861>

IV - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais - expedidas pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes;

E-mail para solicitação: protocolo@santagertrudes.sp.gov.br

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA 

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (**Anexo IX**) destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabsantagertrudes@gmail.com, no prazo especificado no item 12 deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Concluída a fase de habilitação, o agente cultural selecionado será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou por outro meio a ser definido pela Administração Pública.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Santa Gertrudes, através de sua Secretária Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica e exclusiva, para o recebimento dos recursos deste Edital, com desembolso em 06 parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica e exclusiva, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo constante no item 12 desse edital.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Santa Gertrudes e da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Régua de logotipos oficiais disponível no link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1Vz4vPVv6rD0ciQif20Oi8tlWgNkTZVSO?usp=sharing>

Atenção! Poderá haver mudanças na régua de logotipos durante o período eleitoral na fase de execução do projeto contemplado. Nesse caso, o agente cultural selecionado, será notificado através de e-mail para que aplique a nova régua em seus materiais de divulgação e nas ações culturais.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10.1 Todo material gráfico de divulgação do projeto deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, pelo e-mail: pnabsantagertrudes@gmail.com.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Santa Gertrudes?

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **(Anexo V)** deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado no prazo estipulado no item 12 deste edital.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. ETAPAS E PRAZOS:

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Período de Inscrições (23 dias úteis): de 01 de setembro de 2026 a 04 de outubro de 2026;

II - Análise de mérito cultural dos projetos pela comissão de seleção (12 dias úteis): de 05 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2026;

III – Publicação do resultado provisório de seleção (1 dia útil): 21 de outubro de 2026;

IV – Prazo recursal contra o resultado provisório de seleção (04 dias úteis): de 22 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2026;

V – Resposta aos recursos do resultado provisório de seleção (1 dia útil): 30 de outubro de 2026;

VI – Publicação do resultado final e convocatória de entrega de documentação pelos contemplados - fase de habilitação (1 dia útil): 30 de outubro de 2026;

VII – Entrega dos documentos de habilitação do proponente contemplado (05 dias úteis): de 02 de novembro de 2026 a 09 de novembro de 2026;

VIII – Publicação dos agentes culturais habilitados (1 dia útil): 10 de novembro de 2026;

IX – Prazo Recursal – etapa habilitação (03 dias úteis): de 11 de novembro de 2026 a 14 de novembro de 2026;

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



X – Resposta aos recursos da etapa de habilitação, homologação final do resultado e convocação de suplentes para habilitação, caso haja (1 dia útil): 17 de novembro de 2026;

XI – Convocação e assinatura do “Termo de Execução Cultural” com os agentes culturais habilitados (1 dia útil): 23 de novembro de 2026;

XII – Data prevista para transferência dos recursos para os agentes culturais (1 dia útil): 04 de dezembro de 2026;

XIII – Execução do projeto (235 dias úteis): até 23 de outubro de 2026;

XIV – Apresentação do relatório final (20 dias úteis): de 24 de outubro de 2026 a 23 de novembro de 2027.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.santagertrudes.sp.gov.br/servicos/cultura/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabsantagertrudes@gmail.com e telefone (19) 3545-4488.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante decisão devidamente motivada, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação aplicável.

Parágrafo único. As decisões proferidas nos casos omissos deverão ser formalizadas e integradas aos autos do processo administrativo correspondente.

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



I - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes de qualquer responsabilidade civil ou penal. Inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

II - Os premiados cedem os direitos de imagem do registro à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer que poderá publicá-las em diversos formatos, sem finalidade comercial e/ou lucrativa;

III - O responsável pela inscrição assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de terceiros, caso apareçam no vídeo gravado, ficando impedido a veiculação de imagem de menores, salvo com prévia autorização dos responsáveis, em documento assinado.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final com possibilidade de prorrogação única por igual período mediante ato administrativo motivado.

13.5 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural municipal.

13.6 Eventuais alterações no projeto deverão ser comunicadas ao endereço de e-mail pnabsantagertrudes@gmail.com, preferencialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

I – As alterações que não impliquem modificação do conteúdo ou do objeto proposto, nem substituição do proponente, poderão ser realizadas sem autorização prévia quando representarem, isoladamente ou em conjunto, alteração de até 10% (dez por cento) do valor total do instrumento, desde que não comprometam a execução do objeto, as metas, os resultados previstos ou a finalidade do projeto, devendo ser informadas ao órgão responsável.

II – Alterações que ultrapassem o limite de 10% (dez por cento) do valor total do instrumento, bem como aquelas que impliquem modificação do conteúdo ou do objeto proposto, deverão ser previamente submetidas à análise e autorização do órgão responsável, antes de sua execução.

13.7 Os proponentes deverão recolher autorizações do uso de imagem, conforme preenchimento de dados e assinatura de todas as pessoas registradas em seus vídeos, fotos e matérias de divulgação. Menores de 18 anos devem ter as autorizações assinadas por um maior responsável.

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



13.8 Caso o projeto utilize obra de terceiros – músicas, textos, roteiros, imagens – deve-se apresentar as respectivas licenças e autorizações para tanto, conforme Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 - Art. 5º. 12.1.1.

13.9 - Os dados pessoais fornecidos pelos proponentes e demais inscritos serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para fins de gestão, execução e prestação de contas deste edital, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Tais dados poderão ser compartilhados com o Ministério da Cultura e com o SNIIC (Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais), quando necessário, para o cumprimento de obrigações legais e para a consolidação de informações e indicadores nacionais de cultura.

14. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Autodeclaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração para Pessoa com Deficiência (PCD);

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso;

Anexo X – Declaração de Endereço.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Secretaria de Cultura de Santa Gertrudes

Apoio:



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

